



NOTA DE ESCLARECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

A Pregoeira designada pela Portaria n.º 804/2018, torna público aos licitantes interessados em participar da sessão do Pregão Eletrônico nº 004/2019, que visa a contratação de serviços continuados de jardinagem e paisagismo, com fornecimento de insumos e ferramentas, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência, os seguintes esclarecimentos:

1. Gostaríamos de esclarecimento para o item 1.2 salários, da planilha de Custos Diretos – Mão de Obra Conforme Convenção Coletiva.

Lá diz que: Encarregado de equipe (técnico agrícola ou correspondente com experiência na área de paisagismo, irrigação, operador de trator, máquinas, encanamento e conhecimentos básicos de informática). **Ref. Piso Salarial do item 26 da CCT.**

Em relação ao item 1.2 da planilha orçamentária do Termo de Referência, todas as licitantes devem adotar o valor mínimo de R\$ 2.052,95 (dois mil e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos) sem encargos sociais. Conforme o Termo de Referência, qualquer proposta com salário(s) inferior(es) ao piso salarial estabelecido na planilha orçamentária anexa ao Termo de Referência será desclassificada do certame.

2. Porém o item 26 da CCT trata se da função de encanador e não de encarregado. Mesmo que o edital tenha sido baseado na CCT do ano passado, os itens permanecem os mesmos, sendo 26 para encanador e 27 para Encarregado/Chefe de Turma e equivalentes até 50 funcionários.

Os salário das categorias apresentam uma grande diferença, sendo inferior o da CCT se comparado ao descrito no edital, e no item 11.10.1 do edital menciona que o licitante que apresentar proposta com salário(s) inferior(es) ao piso salarial será desclassificado do certame. Como vamos proceder sendo assim?

A remuneração do item 1.2 foi consubstanciada no item 26 da Convenção Coletiva de Trabalho, pois o encarregado de equipe também deverá executar função de encanador, cabendo ao mesmo prestar manutenção nos tubulações do sistema de irrigação do empreendimento. Portanto, foi aplicado o valor mais favorável ao empregado, evitando infração à Convenção Coletiva e futuras disputas trabalhistas contra a CONTRATADA e próprio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Pregoeira e Equipe de Apoio

3. No edital Nº 004/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de jardinagem, na planilha de CUSTOS DIRETO – JARDINAGEM item 10.0 Adubos e Defensivos, subitem 10.1, onde consta Adubo mineral de alta solubilidade, 25Kg Ref.: Forth Jardim e Forth Flores 20 unidades.

O produtos tem valores diferentes, tem como mencionar quantas unidades serão de Forth Jardim e quantas unidades serão de Forth Flores? Para colocarmos os valores corretos, tendo em vista que os mesmos deu uma diferença significativa em valores."

Em relação ao item 10.0 Adubos e Defensivos, subitem 10.1 da planilha orçamentária do Termo de Referência, todas as licitantes devem adotar a quantidade de 10 unidades de 25Kg Ref.: Forth Jardim e 10 unidades de 25 Kg de Forth Flores, totalizando 20 unidades.

Goiânia, 17 de maio de 2019.

Polyane Vieira Meireles
Pregoeira